



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 707/2017 • [www.taquaral.sp.gov.br](http://www.taquaral.sp.gov.br)

### PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais:

#### LEI Nº 723/2018

**“Altera o § 6º do artigo 65 e cria o inciso XVII e § 4º do artigo 64 da Lei Municipal nº 39 de 31 de dezembro de 1997 e dá providências correlatas”.**

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 145 da Lei Municipal nº 39 de 31 de dezembro de 1997 que passa a ter a seguinte redação:

**ARTIGO 145** – O horário de trabalho será fixado pela autoridade competente, de acordo com a natureza e necessidade de serviço, cuja duração não poderá ser superior a 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

**§1º**– A carga horária máxima diária, prevista no “caput” deste artigo poderá ser acrescida do tempo correspondente e necessária para compensar os sábados.

**§2º**– Os serviços públicos de caráter ininterrupto poderão ter o regime de escalonamento de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas, com intervalo intrajornada de uma hora, a ser regulamentado por Decreto do Poder Executivo Municipal.

**§3º**– Dependendo da necessidade para evitar interrupção do trabalho em serviço considerado essencial, poderá a Administração Municipal, em caráter excepcional, adotar carga horária de 6 (seis) horas diárias, respeitando o descanso semanal, feriados e pontos facultativos.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente suplementada se necessárias.

**Art. 3º** - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrárias.

Taquaral/SP, 11 de Abril de 2018

**Laércio Vicente Scaramal**

**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data nos termos do artigo 86 da Lei Orgânica do Município.

Adriana Germano

Escriturário

Licitações e Contratos:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL**

Aviso de Licitação Deserta

**Processo nº 17/2018**

O Município de Taquaral torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade **Convite nº. 03/2018** visando a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, realizada em 09 de abril de 2018, às 09:15horas foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

Taquaral, 09 de abril de 2018

**Laércio Vicente Scaramal –  
Prefeito Municipal**

**Processo Licitatório nº. 23/2017**

**Pregão Presencial nº. 16/2017**

**(Contrato Administrativo nº 70/2017)**

Contratante: Município de Taquaral. Contratada: RAFAEL BOTTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA DE APOIO. A vigência do referido contrato início dia 05/09/2017 e final da vigência dia 04/09/2018. Assinatura: 05/09/2017. Licitação: Pregão Presencial nº. 16/2017 Processo Licitatório nº 23/2017. Valor do contrato R\$ 46.800,00. (quarenta e seis mil e oitocentos reais). LAÉRCIO VICENTE SCARAMAL - PREFEITO MUNICIPAL.

**Processo Licitatório nº. 14/2018**

**Edital nº. 14/2018**

**Pregão Presencial nº. 10/2018**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LAÉRCIO VICENTE SCARAMAL**, Prefeito Municipal de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no inciso VII, do artigo 38, do inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal 8.666/93, em sua atual redação,

Após a verificação da conformidade dos atos praticados pela Comissão, em relação à lei e ao ato convocatório, e o reconhecimento de sua validade e conveniência para os interesses da Administração Municipal, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 10/2018**, referente ao **Processo nº 14/2018**, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de medicamentos de forma parcelada para atender as necessidades do Município de Taquaral/SP.

**Taquaral/SP**, 11 de abril de 2018. **LAÉRCIO VICENTE SCARAMAL - PREFEITO MUNICIPAL**